



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

CONTRATO Nº. 0212/2016.

**CONTRATO Nº. 0212/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITUBA E A EMPRESA EDITORA NDJ
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.138.730/0001-77, sediada na Avenida 15 de Agosto, nº. 169, Bairro Centro, Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Sr^a. **ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, portador do RG: 2396253 SSP/PA e CPF: 388.269.682-68, residente e domiciliada à Avenida Rotary, nº. 181, Bairro Bela Vista, Itaituba/Pa e a empresa **EDITORA N.D.J. LTDA**, sob CNPJ nº. **54,102. 785/0001-32**, sito Rua Pedro Américo, nº. 68, 5º, 6º, 7º e 10º andares, Republica, CEP: 01045-912, São Paulo/SP, representada neste ato pelo Sócio Sr. Ricardo Lopes Quadros, CPF nº. 105.365.858-30, e RG nº. 19128487-7 SSP/SP seguir denominada **Contratada**. Resolvem por meio deste instrumento, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Inexigibilidade nº 020/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este contrato Administrativo tem como origem a **Inexigibilidade n.º 020/2016**, cujo julgamento foi homologado pela ordenadora de despesa da Prefeitura Municipal de Itaituba, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PROD	QTD.	PERÍODO	Val. Unit	Val TOTAL
01	Boletim Jurídico de Direito Municipal	SERV.	01	MAR/2016 a DEZ/2016	7.950,00	7.950,00
02	Boletim de Licitações e Contratos	SERV.	01	MAR/2016 a DEZ/2016	7.950,00	7.950,00
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA -----						RS15.900,00

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

2.1- A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, diante da necessidade de contratação de empresas no ramo pertinente ao objeto licitado, cujo objetivo é garantir o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas deste órgão.

2.2 - Ademais, o preço ora ofertado pela Contratada é coerente com o preço de mercado, atendendo-se ao principio da economicidade;

2.3 – Desta forma, o procedimento licitatório torna-se inviável, inibindo assim a inviabilidade de competição e aparados no art.25 da Lei Federal nº. 8.666/93;

2.4 – É por tais considerações que celebra-se o presente termo contratual, vinculado a justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº.001/2015, respaldada no que estabelece o art.25 da Lei Federal nº.8.666/93, considerando a inviabilidade de competição.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA**

CLÁUSULA III – OBJETO:

3.1 Este contrato tem como objeto a *“Aquisição de boletim jurídico de direito municipal e boletim de licitações e contratos, destinado a Prefeitura Municipal de Itaituba.”* conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.2 O objeto ora contratado abrange a necessidade de empresas nas condições constantes na proposta de preço, mediante prestação de serviço acima citado;

3.3 A Prefeitura Municipal de Itaituba, através da SEMAD, se responsabilizará pelo custo integral na proposta apresentada.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no bojo deste contrato, as seguintes;

4.1 – Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões de qualidade, eficiência e confiabilidade e demais parâmetros fixados pela Prefeitura Municipal de Itaituba, conforme solicitado;

4.2 – Responder por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato em relevo;

4.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando a referida de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no teor deste contrato, as seguintes:

5.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar a despesa decorrente deste contrato, nas datas de vencimento aprazada;

5.2 Aceitar e cumprir as normas e demais procedimentos que regulam o fornecimento do objeto deste contrato;

5.3 Proceder a reclamação e questionamento quando da ocorrência de irregularidades na execução dos objetos contratados;

5.4 Efetivar a conferência nos serviços solicitados, verificada alguma incorreção nos objetos ofertados, proceder à devida contestação e revisão;

5.5 Efetuar os pagamentos devido à CONTRATADA, dentro dos valores pactuados.

CLÁUSULA VI – DOS SERVIÇOS:

6.1 Os custos do objeto do contrato seguirão a tabela descrita na proposta, aceitos pela CONTRATADA como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA**

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA:

7.1 - O prazo de garantia do objeto do contrato será no mínimo 03 (três) meses após sua execução.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – O fornecimento dos objetos contratado em epigrafe serão procedidas sob controle e fiscalização da diretoria administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DO VALOR DO CONTRATO:

9.1 Os Recursos Orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, tem o valor estimado em R\$ **15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**.

9.2 - As despesas pertinentes a este instrumento de ajuste correrão à conta da classificação Orçamentaria adiante discriminada, consignada no Orçamento Exercício 2015- Atividade **04.061.00010.2.011** – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação Econômica **3.3.90.39.00** – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento dos boletins a que se refere a cláusula anterior, terá a sua efetivação até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal ou fatura com emissão de boletos bancários com vencimentos todo dia 10 de cada mês;

10.2 - A Contratante pagará à **CONTRATADA** pelos objetos deste contrato, o preço de **RS15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**, de conformidade com a proposta apresentada;

10.3 - O valor pago será efetuado através emissão de notas fiscais, onde deverá conter número da conta da Contratante;

10.4 – O Valor pago será efetivado em **05 (cinco)** parcelas iguais de **RS3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)** perfazendo o valor total da proposta apresentada.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES:

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato resultará na aplicação de sanções administrativas para a **CONTRATADA**, na forma prevista pelo art. 87 da Lei Federal nº.8,666/93.

11.2 O inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descrita no art. 78 da Lei Federal, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou via postal, com Aviso de Recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa;

11.3 Sendo a sanção administrativa aplicada na modalidade de multa, esta será correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura ou nota fiscal, pertinente ao fato gerador.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA**

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso uma das partes infrinja alguma das cláusulas convencionais neste tempo;

12.2 Poderá ocorrer ainda a rescisão da convenção em destaque, mediante acordo das partes;

12.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer tempo rescindir este termo de contrato, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Este termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTE:

14.1 Os valores deste contrato serão fixos e irremovíveis até o período de efetivação dos objetos fornecidos;

CLÁUSULA XV – DA VIGÊNCIA:

15.1 – O contrato terá início a partir de sua assinatura, obrigando-se a contratada a realizar a prestação do serviço nos **12 (doze) meses** subsequentes.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Ocorrendo falhas na elaboração dos projetos, deverá a Contratante encaminhá-lo, acompanhado da respectiva nota fiscal, para as devidas adequações a empresa Contratada.

16.2 – Será obrigação da CONTRATADA o ônus sobre fornecimento mal executado e não aceito pela Contratante;

16.3 – A execução do objeto do instrumento contratual em foco será supervisionada pela CONTRATANTE;

16.4- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações pertinentes ao objeto do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

16.6 – Na ocorrência de eventos extraordinários, impeditivos, tais como: força maior, caso fortuito, fato da administração, que possam comprometer a execução do objeto contratual, tanto nos prazos como nas demais condições, as partes poderão, de comum acordo, revisar o presente instrumento;

16.7 – Todo e qualquer documento que importe em alteração de qualquer condição contratual, somente passará a ser aplicável ao presente termo de ajuste, quando assinado pelos representantes legais das partes e, quaisquer alterações que modifiquem o objeto contratual e ou suas cláusulas, deverão ser consubstanciadas através de termo aditivo;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA**

16.8 – A rescisão sem justo motivo implicará em multa compensatória correspondente ao valor residual contábil dos objetos cedidos em comodato, permitida sua cobrança por via executória;

16.9 – Entende-se por valor residual contábil, o valor constante na nota fiscal fatura, cujo objeto será entregue mensalmente, até o termino final da vigência, perfazendo 12 boletins no total;

16.10 – Este contrato, bem como os casos nele não previsto estarão subordinados a Lei 8.666/93 e supletivamente as normas de direito privado.

16.11 - Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura

CLÁUSULA XVI I– DO FORO

17.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Itaituba, Termo Judiciário de **ITAITUBA**, Estado do Pará, renunciando desde já a Contratada, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais efeitos.

ITAITUBA (PA), 01 de abril de 2016.

EDITORA N.D.J. LTDA
CNPJ nº CNPJ nº. 54,102. 785/0001-32
Contratada

Eliene Nunes de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante